



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III - CEP 70095-900 - Brasília - DF - www.stj.jus.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA STJ/GDG N. 35 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o acesso e a circulação de táxis e veículos de aplicativo no Superior Tribunal de Justiça.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando da atribuição prevista no item 17.2, inciso X, alínea *b*, do Manual de Organização do STJ, considerando o que consta do Processo STJ n. 34.551/2019,

RESOLVE:

Art. 1º O acesso dos táxis e veículos de aplicativo às vias internas do complexo predial do Superior Tribunal de Justiça deverá ocorrer pela entrada da portaria Golf 2, com embarque e desembarque no ponto indicado na área de carga e descarga ao lado do Bloco "B" - Prédio dos Plenários.

§ 1º O tráfego dos táxis e veículos de aplicativo será no percurso indicado no croqui constante do anexo.

§ 2º É vedado o acesso de táxis e veículos de aplicativo por outra portaria do Tribunal.

Art. 2º Fica revogada a [Instrução Normativa STJ/GDG n. 22 de 28 de setembro de 2015](#).

Art. 3º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio José Americo Pedreira, Diretor-Geral**, em 23/12/2022, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3290622** e o código CRC **51CE7E6A**.

ANEXO

(Art. 1º, § 1º, da Instrução Normativa STJ/GDG n. 35 de 22 de dezembro de 2022)

PERCURSO DOS TÁXIS E VEÍCULOS DE APLICATIVO NAS VIAS INTERNAS NO STJ

